



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 20/2017:

Autoriza a conceder Visto de Fronteira, os Postos de Travessia e revoga o Diploma Ministerial n.º 228/2005, de 23 de Novembro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 20/2017

de 2 de Março

No âmbito da Política do Governo de facilitar a entrada de visitantes na República de Moçambique e havendo necessidade de revisão do Diploma Ministerial n.º 228/2005, de 23 de Novembro, com vista a alargar os Postos de Travessia habilitados a emitir Visto de Fronteira, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 6 do artigo 21 do Decreto n.º 108/2014, de 31 de Dezembro, determino:

Artigo 1. Estão autorizados a conceder Visto de Fronteira, os Postos de Travessia em anexo ao presente Diploma Ministerial e que dele fazem parte integrante.

Art. 2. É revogado o Diploma Ministerial n.º 228/2005, de 23 de Novembro.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Maputo, de Fevereiro de 2017. — O Ministro do Interior,
Jaime Basílio Monteiro.

Postos de Travessia Autorizados a Emitir Visto de Fronteira

- **Cidade de Maputo:**
 - a) Posto de Travessia do Aeroporto Internacional de Maputo;
 - b) Posto Marítimo de Maputo.
- **Província de Maputo:**
 - a) Posto de Travessia de Ressano Garcia;
 - b) Posto de Travessia de Namaacha;
 - c) Posto de Travessia de Ponta D'ouro;
 - d) Posto de Travessia de Goba.
- **Província de Gaza:**
 - a) Posto de Travessia de Chicualacuala;
 - b) Posto de Travessia de Giryondo;
 - c) Posto de Travessia de Pafuri.
- **Província de Inhambane:**
 - a) Posto de Travessia do Aeródromo de Vilanculos;
 - b) Posto de Travessia do Aeródromo de Inhambane.
- **Província de Sofala**
 - a) Posto de Travessia do Aeroporto Internacional da Beira;
 - b) Posto Marítimo da Beira.
- **Província de Manica:**
 - a) Posto de Travessia de Machipanda;
 - b) Posto de Travessia de Espungabera;
 - c) Posto de Travessia do Aeródromo de Chimoio.
- **Província de Tete:**
 - a) Posto de Travessia de Cuchamano;
 - b) Posto de Travessia de Cassacatiza;
 - c) Posto de Travessia de Calomué;
 - d) Posto de Travessia do Aeródromo de Songo;
 - e) **Posto de Travessia do Zobwé;**
 - f) Posto de Travessia de Mocumbura;
 - g) Posto de Travessia de Biri-Biri;
 - h) Posto de Travessia de Vila Nova de Fronteira;
 - i) Posto de Travessia de Chingodzi;
 - j) Posto de Travessia de Zumbo.
- **Província da Zambézia:**
 - a) Posto de Travessia do Aeródromo de Quelimane;
 - b) Posto de Travessia de Melosa;
 - c) Posto Marítimo de Quelimane.
- **Província de Nampula**
 - a) Posto de Travessia do Aeródromo Internacional de Nampula;

- b) Posto de Travessia do Aeroporto Internacional de Nacala Porto;
- c) Posto Marítimo de Angoche;
- d) Posto Marítimo de Nacala;
- e) Posto Marítimo da Ilha de Moçambique.

▪ **Província do Niassa:**

- a) Posto de Travessia de Mandimba;
- b) Posto de Travessia do Aeródromo de Lichinga;
- c) Posto de Travessia de Entre-lagos;

- d) Posto de Travessia do II Congresso;
- e) Posto de Travessia de Cobué.

▪ **Província de Cabo Delgado:**

- a) Posto de Travessia do Aeródromo de Pemba;
- b) Posto de Travessia do Aeródromo de Mocímboa da Praia;
- c) Posto de Travessia de Namoto;
- d) Posto de Travessia de Negomano;
- e) Posto Marítimo de Pemba.